LEI nº 846/2011

"Dispõe sobre afetação e desafetação de bens imóveis públicos e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de sua destinação originária as áreas de terras com as seguintes medidas, divisas e confrontações a seguir descritas:

ÁREA I - Um lote de terreno urbano, destinado a ÁREA VERDE, com 864,15m2 (Oitocentos e sessenta e quatro metros e quinze centímetros quadrados), situado na Rua Cristóvão de Azevedo, Bairro João Jacinto Sobrinho, na cidade de Japaraíba, desta Comarca, dentro das dimensões e confrontações constantes da matrícula nº 33.477, do Livro 2-RG do CRI de Lagoa da Prata/MG.

ÁREA II - Um lote de terreno urbano, destinado a ÁREA INSTITUCIONAL, com 950,02m2 (novecentos e cinqüenta metros e cinco centímetros quadrados), situada na Rua Odário Alves Ferreira, bairro João Jacinto Sobrinho, na cidade de Japaraíba, desta Comarca dentro das dimensões e confrontações constantes da matrícula nº 33.478, do Livro 2-RG do CRI da Comarca de Lagoa da Prata/MG.

§ 1º. As áreas desafetadas de que tratam o caput, passarão a integrar a categoria de bens dominiais ou do patrimônio disponível do Município.

§ 2º. A desafetação de que trata este artigo tem por objetivo alterar a destinação originária das áreas como Área Verde e Área Institucional passando a integrar a classe de bens dominiais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar na classe de bens de uso comum do povo, ÁREA VERDE, as áreas a seguir descritas:

-Um lote de terreno urbano de nº 01 com área de 224,06m2 (duzentos e vinte e quatro metros e seis centímetros quadrados), terreno de formato irregular, situado na Rua Quatro, conjunto Habitacional Agenor Jacinto Lopes, município de Japaraíba-MG, desta Comarca, confrontando pela direita com o lote 02, numa extensão de 14,16m, pela esquerda com a

Rua Sete, numa extensão de 04,00m, fundos com a quadra 01 do Bairro São José, numa extensão de 28,04m, e, pela frente com a dita Rua Quatro, numa extensão de 26,60m, matriculado no CRI de Lagoa da Prata-MG sob o nº 29.701, no Livro 2-RG.

- Um lote de terreno urbano de nº 02 com área de 224,02m2 (duzentos e vinte e quatro metros e cinco centímetros quadrados), terreno de formato irregular , situado na Rua Quatro, conjunto Habitacional Agenor jacinto Lopes, município de Japaraíba-MG, desta Comarca, confrontando pela direita com a Rua Seis, numa extensão de 19,30m, pela esquerda com o lote 01, numa extensão de 14,16m, aos fundos com a quadra 01 do bairro São José, numa extensão de 14,16m, e, pela frente com a dita Rua Quatro, numa extensão de 13,40m, matriculado no CRI de Lagoa da Prata-MG sob o nº 29.702, do Livro 2-RG.

Parágrafo único. As áreas de que trata o caput, localizada no Loteamento da Agenor Jacinto Lopes irá compor, por compensação, a porção de área desafetada no art. 1º desta Lei, descrito na **ÁREA I**.

Art. 3º - Para a execução do disposto na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários, bem como o competente registro e necessárias averbações junto ao Registro Imobiliário desta comarca.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 30 de novembro de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS - JAPARAIBA - MG
Reconheço por semelhança verdadeira(s) a(s) firma(s) de
José Antonio de Miranda
JAPARAÍBA MG 02 DEZ 2011
Em test° _____ da verdade
☐ Cintia Jorge Teixeira Lopes (TITULAR)
☒ Maria Cristina Lopes (SUBSTITUTA)

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BBY 04757

NOTAS JAPARAIBA